



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PORTARIA Nº 713/2010-GP**

Dispõe sobre alteração do prazo fixado para apresentação das contas referentes aos suprimentos de fundos concedidos às zonas eleitorais do Estado para alimentação dos mesários e supervisores de locais de votação no 1º turno das Eleições Gerais de 2010.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII, inciso XXIII, do Regimento Interno desta Casa, e

Considerando os termos fixados no art. 10 da Portaria nº 443/2010-GP, de 28 de junho de 2010, que prevê o prazo limite de 20 (vinte) dias, contados da data da Eleição/2010 no 1º turno, para remessa das prestações de contas de suprimento de fundos à Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando a realização do 2º turno nas Eleições e a necessidade de nova concessão de suprimento de fundos às Zonas Eleitorais do Estado;

Considerando a exiguidade do tempo entre o 1º e 2º turnos de votação e as dificuldades inerentes à confecção das prestações de contas pelos supridos, referente à aplicação no 1º turno, o que poderá inviabilizar a tomada das providências atinentes ao 2º turno das Eleições Gerais 2010 e/ou contribuir para a configuração da hipótese prevista no art. 7º, II, da Portaria nº 304/2008 - GP do TRE/RN, situação impeditiva para a concessão de novo suprimento de fundo,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estender o prazo limite para a remessa da prestação de contas dos suprimentos de fundos utilizados no 1º turno de votação das Eleições Gerais 2010 para o dia 20 de novembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de outubro de 2010.

Des. Vivaldo Pinheiro  
Presidente